



CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EDITAL nº 01/2019 – ESCOLA DO LEGISLATIVO

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville – SC, no uso de suas atribuições, por intermédio da Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Joinville, e com base no Decreto Legislativo nº 29, de 16 de dezembro de 2016, torna público o presente Edital que regulamenta o procedimento de composição da Câmara Mirim para o ano de 2019.

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA E DOS SEUS OBJETIVOS

1.1 A Câmara Mirim é um programa da Câmara de Vereadores de Joinville que tem como objetivo contribuir para:

- I – o desenvolvimento da consciência política;
- II – o fortalecimento da democracia;
- III – a formação da cidadania dos estudantes;
- IV – a divulgação do papel do Poder Legislativo Municipal;
- V – a Integração entre o Poder Legislativo e as instituições de ensino do município de Joinville.

2. DA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA MIRIM

2.1 A Câmara Mirim compõe-se de 19 (dezenove) vereadores mirins, correspondendo à quantidade de vereadores que compõem a Câmara de Vereadores de Joinville.

2.2 O cargo de vereador mirim deve ser preenchido por aluno que frequente regularmente o **8º (oitavo) ano do ensino fundamental regular, exclusivamente no período matutino**, em escola da rede municipal, estadual ou particular do município de Joinville.

2.2.1 **A exclusividade por alunos matriculados no período matutino se dá em razão da necessidade de compatibilidade de horários para o exercício da função**, considerando-se que a programação da Câmara Mirim compõe-se de atividades quinzenais (encontros de estudo, visitas técnicas e sessões parlamentares) que se realizam, regra geral, no período vespertino.



3. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DAS ESCOLAS PARTICIPANTES

3.1. As escolas interessadas em participar do programa em 2019 deverão se inscrever junto a Câmara de Vereadores de Joinville no **período de 06/02/2019 a 22/02/2019**, enviando e-mail para o endereço **escola.legislativo@cvj.sc.gov.br**, e informando, obrigatoriamente, sob pena de ter a inscrição indeferida, os seguintes dados do estabelecimento de ensino:

- I – nome completo da escola;
- II – número de telefone atualizado;
- III – endereço eletrônico atualizado;
- III – nome do (a) Diretor (a);
- II – identificação do responsável pelo programa Câmara Mirim na escola: nome; cargo; endereço eletrônico; e horário de trabalho no estabelecimento;

3.2. Encerrado o período de inscrição, se constatado que o número de escolas interessadas em participar do programa é superior ao número de cadeiras a serem preenchidas (19 cadeiras) pelos vereadores mirins, a Câmara de Vereadores de Joinville realizará um sorteio que definirá as escolas que integrarão o programa em 2019, bem como as que comporão o cadastro de reserva.

3.2.1 O sorteio ocorrerá às 15h do dia 25/02/2018 no Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville e poderá ser acompanhado pessoalmente pelos representantes das escolas inscritas ou online no site da Câmara de Vereadores de Joinville (www.cvj.sc.gov.br/ao-vivo/plenarinho).

3.2.1.1 A composição da lista de integrantes do programa em 2019 será preenchida pela ordem de sorteio até o limite de 19 (dezenove) escolas.

3.2.1.2 Encerrada a composição das escolas integrantes do programa, realizar-se-á a composição do cadastro de reserva, por ordem de sorteio, até o limite de 5 (cinco) escolas.

3.2.2 Recorrer-se-á ao cadastro de reserva no caso de uma das escolas que estejam aptas a integrar o programa, por motivo de força maior, venha a declarar a desistência de sua participação ou a ausência de representação.



4. DA ESCOLHA DOS VEREADORES MIRINS PELAS ESCOLAS OFICIALMENTE ADMITIDAS NO PROGRAMA EM 2019

4.1. As escolas admitidas no programa para o ano de 2019 elaborarão as normas para o processo de escolha dos vereadores mirins, sendo possível a adoção dos seguintes instrumentos: eleições diretas ou indiretas; eleição com base na elaboração da melhor redação ou desempenho em oratória; eleição com base em análise curricular; ou ainda outro método que a instituição entender pertinente.

4.2 Cada estabelecimento escolar participante deverá eleger um vereador mirim.

4.2.1 Conforme artigo 4º, § 5º, do Decreto Legislativo nº 29, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Programa Câmara Mirim, é vedada a reeleição para vereador mirim.

4.3 O vereador mirim será substituído por outro aluno da mesma escola no caso de desistência do mandato no curso do programa.

4.3.1 A escola, a partir do momento que for notificada, terá o prazo de 02 (duas) semanas para indicar o novo vereador mirim.

4.3.1.1 Caso a escola não indique o vereador mirim no prazo estipulado, a mesma perde o direito à vaga de vereador mirim e será chamada a próxima escola do cadastro de reserva.

5. DO ENCAMINHAMENTO DO VEREADOR MIRIM PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

5.1. As escolas integrantes do programa deverão encaminhar os nomes do vereador mirim para a Câmara de Vereadores de Joinville, até o dia **08/03/2018**, por meio do endereço eletrônico escola.legislativo@cvj.sc.gov.br, e informando, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- a) nome da escola;
- b) forma utilizada para escolha do vereador mirim e suplente;
- c) dados do vereador mirim: nome, idade, série e turno;



5.1.1 A escola que não enviar os dados solicitados até o dia 08/03/2018 está automaticamente desclassificada e será chamada a próxima escola que está no cadastro de reserva.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Todos os participantes do procedimento de composição da Câmara Mirim em 2019 autorizam a veiculação de nomes e imagens, sem limite de tempo, e sem incidência de qualquer ônus, e em quaisquer meios de comunicação, desde que sem finalidades comerciais.

6.1.1 Após a escola enviar os dados do vereador mirim solicitados no item 5.1, a escola do legislativo enviará o termo de autorização de uso de imagem e voz e o cadastro do vereador mirim para o estabelecimento de ensino que deverá repassar ao aluno.

6.1.1.1 O termo e o cadastro, referidos no item anterior, bem como a cópia da carteira de identidade e CPF do vereador mirim, deverão ser entregues para a Coordenação da Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Joinville na data do primeiro encontro dos vereadores mirins a ser previamente divulgada.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Escola do Legislativo de Joinville.

6.3. Os esclarecimentos de dúvidas acerca do presente edital poderão ser obtidos na Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Joinville, por meio do telefone (47) 2101-3224 ou e-mail escola.legislativo@cvj.sc.gov.br.

6.4 Segue no Anexo 1 o quadro com o resumo das datas das etapas da realização da composição da Câmara Mirim 2019.

Joinville, 5 de fevereiro de 2019.

Claudio Nei Aragão
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville